

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 058/1998**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA MINEIRA E BAIRRO IRMÃOS FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Rua Mineira e Bairro Irmãos Fernandes, para ocorrer despesas na manutenção de 01(um) médico, repassando os recursos que totalizem a quantia equivalente a R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.*

*Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo prazo de 01(um) ano.*

*Art. 2º . O atendimento médico a ser efetuado será direcionado aos idosos carentes do Município.*

*Art. 3º . O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.*

*Art. 4º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

*Art. 5.º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de agosto 1998.*



**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*